

LEI N.º 693, DE 29 DE AGOSTO DE 1973.

Dispõe sobre construção de passeios nas vias públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas para que todos os proprietários de imóveis situados no perímetro urbano, que já tenham recebido benefícios da rede de esgotos e asfalto, a construírem passeios em seus imóveis, dentro da esquematização urbanística da Cidade.

Art. 2º Para o cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a baixar penalidades necessárias, dentro da legislação que regulamenta o Código de Postura Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 29 de agosto de 1973.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito